

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: — / — / —

Processo: 740/13

Ante - Projeto: 071/13

Decreto: — / — / —

Resolução: — / — / —

Emenda: "Altera a Lei nº 1269 de 20 de março de 2013".

Iniciativa do: Vereadores

Apresentado em: 15 / 07 / 13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: / /

FINANÇAS O.F. _____ DATA: / /

URBANISMO I.M. _____ DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: / /

OBS.: _____

Extraordinária 27/07/13

Resenha 2º. Semestre

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1318, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Súmula: "Altera a Lei nº. 1269 de 20 de março de 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1269 de 20 de março de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - *"A opção pelo Refis Municipal poderá ser formalizada até dia 23 de dezembro de 2013, mediante Termo de Acordo de Parcelamento- TAP- conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral


VALÉRIA MARIA MISSAU
Secretária Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Lei nº. /13.

Os Vereadores, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 240/13
Data 15.07.2013
Hora 11:12
Resp. [assinatura]

SÚMULA: " Altera a Lei nº. 1269 de 20 de março de 2013.

Art. 1º. O art. 5º. Da Lei Municipal nº. 1269 de 20 de março de 2013 passa ter a seguinte redação:

" art. 5º. A opção pelo Refis Municipal poderá ser formalizada ate dia 23 de dezembro de 2013, mediante Termo de Acordo de Parcelamento -TAP- conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2013

[assinatura]
Rondene Martins

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.053/13.

SÚMULA: "Altera a Lei nº 1269 de 20 de Março de 2013.

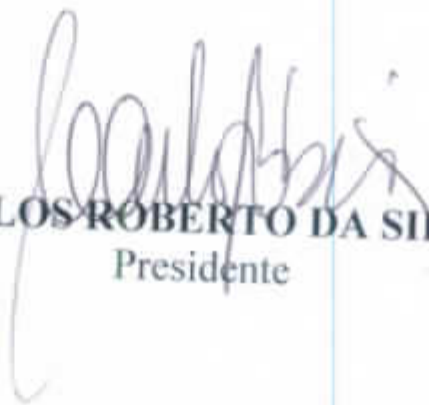
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1269 de 20 de Março de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - *A opção pelo Refis Municipal poderá ser formalizada até dia 23 de Dezembro de 2013, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP – conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 23 de Julho de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

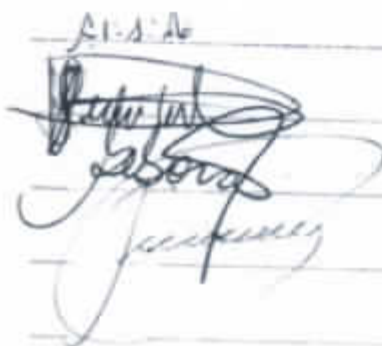


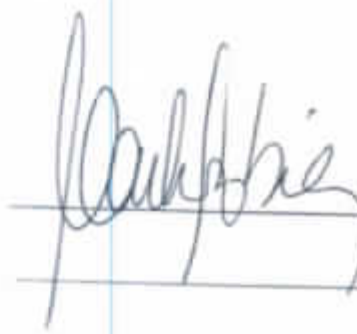
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada nos dia 23 de julho, seja realizada, ainda hoje, dia 22/06/2013, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2013.

21.1.16






CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 029/13 – IL

Cópia

Pontal do Paraná, 23 de Julho de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 052, 053, 054, 056 e 057/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 052, 053, 054, 056 e 057/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná – Of. nº 029/13

N.º PROCESSO: 5730/2013

ASSUNTO:

Solicita Projetos de Lei nº 052, 053, 054, 056 e 057/13

DATA ENTREGA: 24/7/2013

5730201372415523612